

# CÓDIGO ANTISUBORNO

Junho de 2024

**coface**  
FOR TRADE

# Índice

Mensagem do CEO.....	3
1. Regras gerais.....	4
1.1. A Coface tem tolerância zero ao suborno em todos os seus aspectos .....	4
1.2. O Código estabelece os padrões mínimos .....	4
1.3. Qual é o marco-legal? .....	4
1.4. O que é suborno?.....	4
1.5. O que é benefício indevido? .....	5
1.6. Quais beneficiários devem ser considerados? .....	5
1.7. As especificidades do suborno envolvendo um funcionário público.....	5
2. Regras específicas.....	6
2.1. Conflitos de interesses .....	6
2.2. Presentes e benefícios .....	6
a) Presentes e entretenimentos.....	6
b) Hospitalidades e despesas com conferências para as partes interessadas (stakeholders) do negócio .....	7
c) Patrocínios e doações de caridade .....	7
d) Contribuições políticas e lobby .....	8
2.3. Pagamentos de facilitação .....	8
3. Orientação prática.....	9
3.1. Medidas preventivas .....	9
3.2. Algumas situações em que você deve consultar seu Compliance Officer: .....	9
3.3. Lista de perguntas que você deve fazer a si mesmo.....	10
3.4. A quem procurar aconselhamento ou denunciar?.....	10
3.5. Como alertar sobre possíveis atos ou comportamentos conflitantes com o Código Antissuborno? .....	10
3.6. Gestão de Consequências .....	11
3.7. Casos práticos .....	11

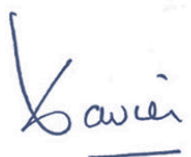
# Mensagem do CEO

A Coface tem o compromisso de atuar de forma ética e responsável em todas as suas atividades ao redor do mundo. Portanto, adotamos uma política de tolerância zero à corrupção em todas as suas formas.

O Código Anticorrupção elenca os desafios e princípios a serem respeitados na prevenção à corrupção. Ele fornece ajuda para detectar situações de risco e serve como um guia de como lidar com a corrupção em nossas atividades.

O Código Anticorrupção aplica-se a todos os colaboradores da Coface, mas também aos intermediários que atuam em nome da Coface. A integridade de cada um de nós é a base sobre a qual se baseia a reputação da Coface e o desenvolvimento de relacionamentos duradouros com nossos clientes. Somos responsáveis por todas as nossas decisões, nossas ações e suas consequências.

Agradeço por sua vigilância e seu envolvimento pessoal nessa importante questão para a sustentabilidade do Grupo Coface.



Kawan

# 1. Regras gerais

## 1.1. A Coface tem tolerância zero ao suborno em todos os seus aspectos

Em alinhamento com a lei Sapin II e as diretrizes da Agência Anticorrupção Francesa ("AFA"), a Coface tem uma política de tolerância zero ao suborno em todos os seus aspectos e proíbe qualquer suborno, público ou privado, independente do conteúdo de qualquer lei local.

Este código antissuborno (o "Código") aplica-se a todos os colaboradores da Coface localizados na França e em todas as filiais e subsidiárias da Coface em todo o mundo.

Para efeitos do presente Código, os colaboradores abrangem todas as pessoas que trabalham em todos os níveis da Coface, incluindo os quadros executivos ou quadros superiores, colaboradores permanentes e temporários, consultores ou estagiários.

## 1.2. O Código estabelece os padrões mínimos

O Código é o padrão mínimo que deve ser aplicado a todas as entidades do grupo Coface.

- Em caso de diferença entre o Código e os procedimentos de uma entidade local: os procedimentos das entidades locais da Coface não podem ter exigências inferiores às do Código, a menos que a implementação das exigências da Coface viole a legislação local. Se uma entidade local da Coface estabelecer procedimentos com exigências mais elevadas do que o Código, será aplicado o mais rigoroso dos dois.
- Em caso de diferença entre o Código e uma lei local: se uma lei local tem exigências inferiores ao Código, o Código deve prevalecer. Caso o cumprimento deste Código contrarie a lei local, a lei local deve prevalecer.

## 1.3. Qual é o marco-legal?

Em todos os países, o suborno é um crime relativo ao pagamento de propinas a funcionários públicos. As leis de muitos países também criminalizam o suborno no setor privado. Uma tentativa fracassada é considerada o mesmo que uma tentativa bem-sucedida, constituindo a mera tentativa em crime.

As penalidades por suborno não se aplicam apenas à pessoa ou empresa que paga a propina, mas também a eventuais cúmplices. Indivíduos que se envolveram em ações de suborno podem ser condenados a uma pena de prisão e multados. As penalidades aplicadas às empresas e seus representantes podem ser disciplinares, administrativas ou financeiras, como multas pesadas, perda do direito de licitar contratos, perda de licença, dissolução da empresa, obrigação de devolver o produto de uma transação corrupta, etc., bem como danos reputacionais.

## 1.4. O que é suborno?

Suborno é definido, para os fins deste Código, como a oferta, promessa ou concessão de um benefício indevido a uma pessoa privada ou pública (suborno ativo) ou a solicitação, requisição ou recebimento de um benefício indevido de uma pessoa privada ou pública (suborno passivo) para executar ou não uma ação no desempenho de suas funções profissionais.

Para os fins deste Código, o uso de influência (tráfico de influência), real ou presumido, de pessoa pública também será incluído no escopo do suborno. O tráfico de influência é uma

forma específica de corrupção indireta que envolve um intermediário (público ou privado) para exercer sua influência política para obter um favor ou tratamento preferencial de uma autoridade pública (local ou no exterior), em consideração a uma vantagem (de qualquer tipo).

### **1.5. O que é benefício indevido?**

Um benefício indevido pode ser qualquer coisa de valor, incluindo, mas não limitado a dinheiro, equivalente em dinheiro, bens e serviços, presentes, viagens, entretenimento, hospitalidade, uma promoção ou uma honra, a concessão de um contrato ou uma permissão oficial ou uma decisão administrativa.

O benefício indevido pode ser direto (por exemplo, suborno, comissão indevida ou propina, pagamento de facilitação, presentes ou vantagens luxuosas, superfaturamento) ou indireto (por exemplo, doação a partidos políticos, instituições de caridade e patrocínio, proposta de contratação).

### **1.6. Quais beneficiários devem ser considerados?**

Para efeitos deste Código, o beneficiário do benefício indevido pode ser um funcionário público ou funcionário do setor privado. Também pode ser um parente próximo dessa pessoa (como um membro da família) ou uma entidade associada (fundação, empresa de fachada, etc.).

### **1.7. As especificidades do suborno envolvendo um funcionário público**

O suborno envolvendo funcionários públicos é crime em todas as jurisdições em que a Coface atua.

Um funcionário público é definido de forma diferente dependendo das legislações nacionais aplicáveis. De acordo com as leis da França, onde o Grupo Coface tem sua sede, um funcionário público significa:

- uma pessoa em posição de autoridade pública (representante do Estado ou de uma autoridade local, funcionário público, agente da lei, titular de um cargo público ou judicial, etc.);
- uma pessoa encarregada de uma missão de serviço público: uma pessoa com uma missão de interesse geral (tais como administradores de insolvência nomeados por tribunal, liquidadores, membros de comissões ou órgãos que aconselham uma autoridade pública ou que agem a seu pedido, pessoal de instituições públicas, etc.);
- uma pessoa com mandato eleitoral (membro do parlamento, conselheiro);
- um funcionário judicial (juiz, escrivão, mediador, conciliador ou árbitro);
- um funcionário público estrangeiro, europeu ou internacional, que pode ou não receber remuneração, independentemente do seu nível.

## 2. Regras específicas

### 2.1. Conflitos de interesses

A Coface está comprometida em conduzir os negócios de forma a garantir que o julgamento empresarial e a tomada de decisões de seus colaboradores não sejam influenciados por interesses pessoais indevidos. Quando interesses pessoais são considerados, têm o potencial de influenciar ou são percebidos como influenciadores na tomada de decisão na Coface e uma situação de conflito de interesses pode acontecer. Por isso, criar um clima de exemplo e transparência favorável à comunicação voluntária de qualquer situação que apresente risco de conflito de interesses (como a contratação de um amigo ou parente próximo) é uma necessidade absoluta. A formalização de barreiras hierárquicas e lógicas para atividades altamente sensíveis em termos de conflito de interesses também pode evitar a materialização desse risco.

Por esses motivos, os colaboradores devem comunicar imediatamente, à medida que ocorram, qualquer nova situação de conflito de interesses, real ou potencial, utilizando o formulário de comunicação pertinente. Conforme estabelecido nas regras do grupo sobre a prevenção de conflitos de interesse, o formulário de comunicação deve ser baixado, preenchido, assinado e encaminhado ao Compliance Officer Local ou Regional pelo colaborador em uma situação de conflito de interesses.

### 2.2. Presentes e benefícios

Presentes e benefícios comerciais razoáveis podem nos ajudar a estabelecer, manter e desenvolver boas relações de trabalho entre parceiros de negócios. No entanto, oferecer ou receber presentes ou benefícios pode constituir uma violação da legislação antissuborno quando inadequado.

Por essas razões, o colaborador da Coface deve comunicar qualquer presente e benefício recebido ou oferecido de acordo com os limites específicos definidos a seguir, utilizando o formulário de comunicação. Conforme estabelecido no procedimento Presentes e Benefícios, o formulário de comunicação deve ser baixado, preenchido e assinado. O Compliance é responsável por receber e analisar todas as solicitações de aceitação e entrega de presentes ou benefícios após a análise e aprovação do Gestor.

#### a) Presentes e entretenimentos

Presentes e convites são bens ou serviços oferecidos ou recebidos, sem contraprestação, no contexto de um relacionamento comercial e podem fazer parte do vínculo de uma entidade com valores ou tradições ou de uma estratégia de promoção comercial.

Presentes e entretenimentos podem assumir uma variedade de formas, como uma refeição de restaurante, objetos com o logotipo da empresa, especialidades culinárias locais (por exemplo, uma caixa de chocolate, uma garrafa de champanhe), um ingresso para uma feira comercial, um evento esportivo (por exemplo, partida de tênis, partida de futebol) ou evento cultural (por exemplo, Exposição permanente ou temporária), etc. Podem ser entregues ou recebidos pela Coface ou por um dos seus colaboradores. Presentes e entretenimentos são uma prática comum de fazer negócios e não constituem, por si só, suborno.

Antes de aceitar ou oferecer quaisquer presentes e entretenimentos de ou para terceiros, qualquer colaborador deve garantir que está agindo de acordo com as orientações estabelecidas pela Coface, como descrito a seguir e adaptado por qualquer entidade local,

conforme o caso:

- Os colaboradores são estritamente proibidos de dar ou receber, direta ou indiretamente, pagamento monetário de qualquer forma (por exemplo, dinheiro, cheque, transferência bancária, vale-presente, vouchers) de ou para um cliente, um fornecedor, um intermediário ou qualquer contraparte de terceiros.
- Os colaboradores estão estritamente proibidos de dar ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer presentes ou entretenimentos de qualquer forma para ou de qualquer funcionário público, a menos que haja consentimento prévio por escrito do Compliance Officer.
- Não são proibidos os presentes e entretenimentos recebidos de ou dados a um funcionário do setor privado, desde que o colaborador em causa tenha informado previamente seu Compliance Officer para um presente ou entretenimento de (i) um valor unitário de 200 euros ou mais ou equivalente, ou (ii) um valor acumulado agregado de 500 euros ou mais ou equivalente dentro de um período de três meses ("Presentes Autorizados")<sup>1</sup>. Nesse caso, o Compliance Officer deverá autorizar ou recusar, conforme o caso, tal presente ou entretenimento.
- Os presentes autorizados devem ser entregues exclusivamente em um endereço profissional. Qualquer presente (independente do seu valor) que seja entregue por engano em um endereço pessoal deve ser relatado ao Compliance Officer.
- Presentes ou entretenimentos devem ser feitos sem qualquer expectativa de reciprocidade, em absoluta transparência e boa-fé.

## b) Hospitalidades e despesas com conferências para as partes interessadas (stakeholders) do negócio

A fim de estabelecer, manter e desenvolver boas relações de trabalho entre as partes interessadas do negócio (ou seja, corretores/agentes, parceiros/fronters, clientes/clientes potenciais), a Coface pode organizar conferências com palestrantes, negociações comerciais ou treinamentos para nossos produtos, para os quais podem ser convidadas as partes interessadas do negócio.

Nesse contexto, é possível assumir despesas "razoáveis e reais" para as partes interessadas do negócio, conforme especificado no procedimento Presentes e Benefícios. Deve ser feita uma distinção entre as partes interessadas do setor público e privado e qualquer colaborador deve garantir que está agindo de acordo com a orientação estabelecida pela Coface no procedimento de Presentes e Benefícios.

Qualquer hospitalidade, dada ou recebida, que não atenda aos critérios mencionados abaixo deve ser recusada:

- Os convidados/palestrantes são selecionados com transparência de acordo com critérios pré-estabelecidos e objetivos baseados em links comerciais ou a empresa convidada seleciona seu colaborador que participará do programa proposto.
- O número de participantes convidados deve ser razoável e justificado de acordo com a posição ocupada pelo participante.
- A natureza, o valor e a finalidade da hospitalidade são apropriados e não percebidos como uma compensação indevida.
- Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente em dinheiro é oferecido ou recebido, bem como despesas de natureza pessoal.
- A hospitalidade não se estende a familiares ou parceiros.

## c) Patrocínios e doações de caridade

---

<sup>1</sup> Os limites e condições podem variar dependendo de exigências regulatórias, financeiras e culturais locais. Você é encorajado a entrar em contato com seu Compliance Officer Local ou Regional para verificar os limites aplicados localmente.

A Coface pode decidir patrocinar uma organização beneficente cujos objetivos principais sejam o interesse público e o bem comum por meio de doações. As doações são de natureza caridosa, beneficiam exclusivamente a organização e são incentivadas na Coface. Antes de participar de qualquer atividade desse tipo, é necessário garantir que o objetivo da entidade apoiada não seja ocultar suborno e aplicar as diretrizes estabelecidas no procedimento Presentes e Benefícios. Além disso, as doações nunca devem ser feitas a pessoas físicas.

Adicionalmente, a Coface não realiza operações de patrocínio com o objetivo principal de obter para si um benefício direto, uma vez que essas operações podem surgir em situações em que há risco de corrupção ou tráfico de influência.

#### d) Contribuições políticas e lobby

A Coface não apoia partidos políticos ou políticos. A Coface proíbe estritamente contribuições políticas em seu nome.

De acordo com o Código de Conduta de Lobby da Coface, a Coface garante que qualquer lobista deve realizar suas atividades de acordo com os princípios éticos fundamentais da Coface, cumprir leis e regulamentos, comportar-se honestamente e promover uma cultura de integridade, ser leal e respeitar as pessoas. Os representantes de grupos de interesses devem sempre respeitar os princípios do Código de Conduta, incluindo, mas não se limitando a, evitar conflitos de interesses e manter uma confidencialidade estrita quando solicitado.

O que exclui, entre outras coisas:

- Propor ou oferecer qualquer presente ou vantagem de qualquer tipo que não esteja de acordo com a política da Coface e, como tal, ser interpretado como uma forma de influenciar uma decisão;
- Utilizar qualquer tipo de meio fraudulento, pressão ou comportamento inadequado com intenção de obtenção de informações ou decisões suscetíveis de comprometer a imparcialidade de uma contraparte;
- Promover leis ou regulamentos que contrariem os princípios de Responsabilidade Social Corporativa da Coface.

### 2.3. Pagamentos de facilitação

A Coface proíbe pagamentos de facilitação. Os pagamentos de facilitação são benefícios concedidos a um funcionário público para obter, facilitar ou acelerar um procedimento administrativo necessário ou serviço administrativo de rotina que o pagador já tem direito legal ou de outra forma a receber (como nos termos de um contrato, por força de normas profissionais ou da lei).

Como exemplo, um funcionário público que, por lei, tem que entregar uma licença ou alvará e atrasa a entrega dessa autorização administrativa, a menos que um pagamento de facilitação seja feito para acelerar ou desbloquear o processo.

Esses pagamentos são ilegais na maioria das leis locais antissuborno e, mesmo em países onde as leis nacionais incluem uma exceção para pagamentos de facilitação, seria difícil provar a diferença entre um pagamento de suborno e um pagamento de facilitação.

Caso você esteja em uma situação em que a recusa desse pagamento colocaria você ou outro colaborador em risco significativo, o seu Compliance Officer deve ser informado imediatamente.



# 3. Orientação prática

## 3.1. Medidas preventivas

A prevenção da corrupção baseia-se num conjunto de medidas e obrigações profissionais. No caso de presentes e benefícios, as medidas preventivas consistem em:

- Identificar potenciais situações de corrupção que possam surgir como parte de um mapeamento de risco de corrupção e mitigá-lo por meio de prevenção de riscos, mecanismos de controle e medidas corretivas;
- Implementar regras rigorosas de transparência em relação a qualquer tipo de presentes ou benefícios recebidos ou oferecidos pelos colaboradores em relação às suas funções dentro da Coface;
- Identificar e monitorar presentes e benefícios recebidos ou oferecidos pelas entidades do Grupo por ocasião de transações com clientes, intermediários e/ou fornecedores da Coface;
- Comunicar situações potenciais ou reais de conflito de interesses usando o "Formulário de comunicação de conflito de interesses", conforme estabelecido no procedimento de Prevenção de conflitos de interesses.

Para avaliar a adequação dos presentes e benefícios dados ou recebidos, cada colaborador da Coface deve verificar os seguintes indicadores:

- Finalidade do presente e benefício: Algumas circunstâncias, como a renovação de contrato ou um período de oferta pública, devem ser consideradas ao determinar a finalidade de um presente ou benefício. O momento é, portanto, um elemento essencial: é importante considerar quando o presente é recebido ou dado.
- Valor do presente e benefício: A Coface definiu limites específicos para os quais um presente ou benefício deve ser recusado ou não deve ser oferecido sem um processo de aprovação específico, com o entendimento de que o valor do referido presente ou benefício não é suficiente, por si só, para constituir um caso de suborno.
- Frequência do presente e benefício: A mesma pessoa pode dar ou receber presentes e benefícios abaixo do limite definido para e do mesmo terceiro, mas várias vezes durante um período de tempo. Tendo em conta os riscos que podem advir de tal situação, a Coface restringe a frequência aceitável de tais presentes e benefícios.

## 3.2. Algumas situações em que você deve consultar seu Compliance Officer:

- A doação ou recebimento de qualquer presente ou objeto de 200 euros ou mais ou equivalente;
- Um convite gratuito ou por um preço significativamente reduzido para um evento cultural, artístico ou desportivo de valor igual ou superior a 200 euros ou equivalente;
- Um convite gratuito ou por um preço significativamente reduzido para uma viagem de negócios ou privada por um valor igual ou superior a 200 euros ou equivalente;
- Um montante de prêmio extraordinariamente elevado ou pago de forma atípica (por exemplo, conta ou jurisdição diferente do cadastro);
- Superfaturamento de um contrato sem causa razoável;
- Reduções significativas nos prêmios, comissões ou preço solicitados ao cliente sem causa razoável;
- Reduções significativas do preço pago a um fornecedor ou intermediário sem causa

- razoável;
- Qualquer situação potencial ou atual de conflito de interesses usando o formulário de comunicação, conforme descrito nas regras do Grupo sobre prevenção de conflitos de interesse. A Coface pede aos colaboradores que identifiquem, comuniquem e declarem qualquer conflito de interesse ao Compliance Officer Local ou Regional a cada ano.

### 3.3. Lista de perguntas que você deve fazer a si mesmo

- Você se importaria que outras pessoas soubessem sobre esse presente ou entretenimento?
- Seu parceiro de negócios tem uma reputação duvidosa?
- Você ainda será capaz de tomar decisões independentes?
- Você comunicará o seu gestor?
- Você tem algum motivo para evitar a divulgação de uma operação?
- Se você tomar uma decisão favorável, receberá um benefício pessoal em troca?
- Tem dúvidas sobre a legalidade da operação?

### 3.4. A quem procurar aconselhamento ou denunciar?

Se, com relação ao exposto, algum colaborador procurar aconselhamento ou for obrigado a relatar uma situação que esteja enfrentando, ele tem o direito de fazê-lo antes:

- ao Compliance Officer Local, ou
- ao Diretor Regional de Compliance, ou
- o Diretor de Compliance do Grupo.

O Compliance Officer responsável deve tratar o assunto de forma confidencial e fornecer orientações sobre a conduta a adotar, se necessário.

### 3.5. Como alertar sobre possíveis atos ou comportamentos conflitantes com o Código Antissuborno?

A prevenção, detecção e denúncia de suborno são da responsabilidade de todos aqueles que trabalham para ou com a Coface. Se você tiver conhecimento, diretamente ou não, de um incidente presumido ou suspeito sobre uma violação da lei ou do Código Antissuborno Coface, você tem a responsabilidade de realizar uma denúncia através dos canais disponíveis, conforme definido no procedimento de denúncia do Grupo.

Dentro do seu negócio, você pode recorrer a:

- Seu gerente de RH designado;
- Seu Compliance Officer designado.

Outros canais possíveis:

- A ouvidoria da Coface no seguinte endereço:
- [ombuds@coface.com](mailto:ombuds@coface.com);
- O formulário online acessível no site público da Coface;
- O endereço de e-mail genérico: [whistleblowing@coface.com](mailto:whistleblowing@coface.com).

Todos os alertas são recebidos, escalados, processados e arquivados de forma imparcial e confidencial. Cada situação é tratada sem preconceitos, em total objetividade e sua identidade é tratada de forma sigilosa, desde o recebimento da denúncia até o final do período de retenção de dados.

### 3.6. Gestão de Consequências

Como parte de seu contrato de trabalho, os colaboradores da Coface devem agir de forma ética, íntegra e exercer bom senso de acordo com o Código de Conduta da Coface. Devem também evitar, sempre que possível, situações complexas que comprometam a sua capacidade de agir objetivamente, ou cumprir adequadamente os seus deveres e responsabilidades da Coface, ou que aumentem o risco reputacional da Coface.

Em caso de violação deste Código, a Coface reserva-se, portanto, o direito de tomar as medidas disciplinares adequadas.

### 3.7. Casos práticos

1/ Você ocupa um cargo de gerência no Grupo Coface. Um membro da sua família, especializado em marketing digital vem até você para solicitar ajuda na busca de emprego. Você discute sobre isso com o gerente de RH da sua entidade, que informa que nenhuma posição de marketing está disponível. Você envia o currículo do seu familiar para o diretor de marketing, pedindo que ele disponibilize uma vaga.

*Há conflito de interesses?*

Trata-se de um conflito de interesses. Você está encaminhando o currículo de um familiar sem passar pelo departamento de RH. Além disso, você está usando sua posição na empresa para influenciar o recrutamento de um de seus parentes/relacionamentos pessoais. Está provada a situação de conflito de interesses.

2/ Você é responsável pelo lançamento internacional de um novo produto. Um dos seus colegas desenvolveu uma grande experiência neste produto ao longo de vários anos. Por isso, você recorre a este colega para obter apoio em seu projeto.

*Há conflito de interesses?*

Este caso não constitui uma situação de conflito de interesses, porque falta uma das principais condições para um conflito de interesses: um interesse pessoal. Neste caso, nenhum interesse pessoal está envolvido: os interesses são profissionais e relacionados aos negócios da Coface.

3/ Você ocupa um cargo sênior e é informado de que todas as impressoras precisam ser substituídas. Você não faz um processo de concorrência e escolhe a empresa JolyPrint sem qualquer consulta prévia com sua equipe, motivando sua decisão pelo fato de o equipamento ser de qualidade superior. Convencido de sua boa-fé, você esquece de mencionar que é o acionista majoritário da JolyPrint.

*Há conflito de interesses?*

Esta situação constitui um conflito de interesses.

É bem possível que a JolyPrint esteja bem posicionada no mercado e tenha uma oferta de produtos muito competitiva. Por outro lado, você está em uma posição em que seu interesse pessoal (como acionista majoritário da JolyPrint) influencia as prerrogativas que você tem por causa de sua função. Isso constitui um potencial conflito de interesses. Além disso, o fato de não ter realizado um processo de concorrência e ter escolhido arbitrariamente a empresa de que é acionista demonstra a influência do seu interesse pessoal nas suas decisões. Está



provado o conflito de interesses.

4/ Um fornecedor o convida para a final de um famoso evento esportivo e arcará com todos os custos da viagem. Em paralelo, eles pedem um valor de prêmio incomum no contrato que você está negociando atualmente.

*Tem dúvidas sobre a legalidade da operação?*

*O montante potencial parece ser consideravelmente superior ao limite de 200 euros. Este convite de um fornecedor não parece satisfazer os critérios de razoabilidade e adequação para ajudar a estabelecer, manter e desenvolver boas relações entre parceiros comerciais. A recomendação é recusar este convite e informar o seu Compliance Officer.*

5/ Para aumentar suas chances de adquirir uma licença e realizar negócios de seguros em seu país, a autoridade de seguros local encoraja fortemente você a contratar um consultor local específico.

*Tem dúvidas sobre a legalidade da operação?*

O consultor local pode ter habilidades e conhecimentos específicos que podem melhorar as chances de obter a licença com sucesso, mas também pode expor a Coface a um esquema de suborno de funcionários públicos, o que é um crime. Antes de contratar o consultor local, você precisa escalar essa situação para garantir que o trabalho real será realizado e que as evidências sejam armazenadas.



Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur

1 place Costes et Bellonte  
92270 BOIS-COLOMBES France  
[www.coface.com](http://www.coface.com)